



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 22 de dezembro de 2025.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.908, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.898, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA EM DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NAS MULTAS E REMISSÃO DE JUROS, TOTAL DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, LANÇADOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.898, de 13 de novembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os contribuintes que desejarem os benefícios desta Lei, deverão efetuar o pagamento integral do valor principal da dívida devidamente corrigida com o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor das multas e juros até o dia 31 de janeiro de 2026, contados da data de entrada em vigor da presente Lei.” (Grifo nosso).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel – PB, em 22 de dezembro de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito